

Jurídico

LEI ORDINÁRIA Nº 1248/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXECÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2024 até o montante de R\$ 3.157.875,34 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), utilizando recursos proveniente de excesso de arrecadação, de repasse de recursos de convênios, de acordo com o inciso II, parágrafo 1º do **Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2024, Projeto/Atividades, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos especificados abaixo:

19	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
19001	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
1900115	Urbanismo	
190015451	Infraestrutura Urbanas	
19001154510701	Desenvolvimento de Infraestrutura Urbana e Rural	
19001154510701.1022	Obras de Recapeamento em Diversas Vias Urbanas	

Fonte de Recursos	1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado
Elemento de Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.157.875,34

Art. 3º - Os recursos necessários para à execução do disposto no artigo anteriores decorrerão

do excesso de arrecadação apurado no exercício, na ordem de R\$ 3.157.875,34 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), Fonte de Recursos “1.701.0000”, recursos oriundos da transferência de Convênio do Estado, através da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – Agesul.

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com as os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio João - MS, em 23 de abril de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama